



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**

**EDITAL Nº 04/2019/CECOPE/PRPI**

2º Processo Seletivo Público, do Exercício 2019, para a contratação de estagiários de nível superior, e formação de cadastro de reserva, para a Procuradoria da República no Piauí, na área de graduação de Direito.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ, com fundamento na [Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008](#); na [Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009](#); no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela [Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010](#), RESOLVE abrir o 2º Processo Seletivo Público, do exercício 2019, para a contratação de estagiários de nível superior, e para formação de cadastro de reserva, observadas as disposições expressas neste Edital.

**I - INSTRUÇÕES GERAIS**

Art. 1º O processo seletivo destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva, de estagiários de nível superior, da área de graduação de Direito, para atender às demandas da Procuradoria da República no Piauí (PR/PI).

Parágrafo único. A Procuradoria da República no Piauí procederá às contratações na medida do interesse e das necessidades do serviço.

Art. 2º São pré-requisitos para a inscrição neste processo seletivo:

I - estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria da República no Piauí, relacionadas no ANEXO II;

II - ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 10 (dez) ou mais semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição;

b) 3º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor que 10 (dez) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição;

c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição; e

d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição.

Parágrafo único. A comprovação do requisito constante no inciso II far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

Art. 3º As atribuições básicas dos candidatos aprovados na seleção estarão relacionadas às atividades do curso.

## **II - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS**

Art. 4º Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para estudantes com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

§ 1º O interessado deverá anexar à documentação de inscrição, laudo médico detalhado expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, no qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 3º e seus incisos do [Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#).

§ 2º Na falta do relatório médico ou na ausência das informações necessárias, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

Art. 5º Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

§ 1º Para concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, o candidato deverá:

I - efetuar inscrição optando pela participação no sistema de cotas, conforme procedimentos e prazos definidos no título III deste edital;

II - assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

III - comparecer, quando convocado à entrevista pessoal, munido de documento de identidade com foto (original) e comprovante de renda familiar.

§ 2º O Candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem portar documento original de identidade com foto passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

Art. 6º Em observância à Recomendação nº 24, de 7 de novembro de 2013, da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão da Procuradoria da República no Piauí (PRDC-PR/PI), exarada nos autos da Notícia de Fato nº 1.27.000.001915/2013-66, ficam destinadas aos candidatos com deficiência as vagas 5ª, 15ª, 25ª, e assim sucessivamente.

Art. 7º No caso dos candidatos que se declararem participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, em atendimento à [Portaria PGR nº 378, de 9 de agosto de 2010](#), ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente.

Parágrafo único. Em caso de desistência de candidato, convocar-se-á o próximo aprovado na mesma situação do desistente, quais sejam, ampla concorrência, declarados com deficiência ou participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, obedecendo a respectiva ordem de classificação.

Art. 8º Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pelo Ministério Público Federal.

### III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º O estudante interessado em se inscrever neste processo seletivo deverá preencher a Ficha de Inscrição para Estágio, disponibilizada no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Piauí: [www.mpf.mp.br/pi/estagie-conosco](http://www.mpf.mp.br/pi/estagie-conosco), no período de 8:00 horas do dia 30/10/2019 às 23:59 horas do dia 14/11/2019, considerando-se como extemporâneas e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

Art. 10. No ato da inscrição, o interessado deverá, ainda, anexar, de forma digitalizada, nos formatos “.pdf”, “.jpg” ou “.png”, com o tamanho máximo de 4 MB (quatro megabytes), em formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico [www.mpf.mp.br/pi/estagie-conosco](http://www.mpf.mp.br/pi/estagie-conosco), os documentos abaixo relacionados:

I - documento de identidade com foto;

II - CPF;

III - declaração atualizada de escolaridade, expedida pela Instituição de Ensino conveniada, contendo assinatura digital ou código de autenticidade, informando que o aluno está regularmente matriculado;

IV - laudo médico, na forma prevista no § 1º do art. 4º, no caso do candidato se declarar com deficiência;

V - declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais (ANEXO III).

Parágrafo único. O candidato que não apresentar a documentação constante neste artigo, na forma acima explanada e no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

Art. 11. A Procuradoria da República no Piauí (PR/PI) não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 12. A inscrição será feita sem pagamento de quaisquer taxas/custos, sendo facultada a doação de 1 (uma) lata ou pacote de leite em pó integral (400 g), no dia da prova, para ser destinada a instituições filantrópicas que prestem assistência a crianças carentes, a ser

definida posteriormente, pela Procuradoria da República no Piauí (PR/PI), por meio de chamamento público de eventuais interessados no endereço eletrônico da Unidade.

Art. 13. Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo na confirmação da inscrição, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

Art. 14. Caso seja identificado qualquer problema de ordem técnica no sistema da Procuradoria da República no Piauí, que impossibilite o envio e/ou recebimento dos documentos solicitados, será publicado, no mesmo endereço eletrônico do processo seletivo, um aviso informando data e horário em que os candidatos poderão comparecer, pessoalmente, à sede da Unidade, para apresentação dos documentos e confirmação das inscrições.

Art. 15. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado no endereço eletrônico [www.mpf.mp.br/pi/estagie-conosco](http://www.mpf.mp.br/pi/estagie-conosco), a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

Art. 16. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Parágrafo único. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 17. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da comissão responsável pela organização do Processo Seletivo.

#### **IV - DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS**

Art. 18. Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas objetivas e discursivas, quando couber, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 19. A data, o horário e o local de realização das provas serão divulgados posteriormente no endereço eletrônico [www.mpf.mp.br/pi/estagie-conosco](http://www.mpf.mp.br/pi/estagie-conosco).

Art. 20. O candidato deverá se apresentar com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição (ficha de inscrição, recebida por meio de mensagem eletrônica, no ato da comprovação da inscrição) e documento de identidade com foto.

§ 1º Serão considerados como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

§ 2º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

Art. 21. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

Parágrafo único. Será eliminado do processo seletivo, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.).

Art. 22. O candidato deverá estar trajado de forma compatível com as normas internas da Procuradoria da República no Piauí.

Art. 23. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

Art. 24. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

§ 1º Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, quando houver marcação rasurada, emendada, campo de marcação não preenchido integralmente ou que ultrapasse os limites do campo.

§ 2º O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer outro modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

§ 3º O candidato receberá folha de rascunho para anotações, inclusive do gabarito.

#### **IV.1 - DAS PROVAS DA ÁREA DE DIREITO**

Art. 25. Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas objetivas e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 26. A prova objetiva para a área de Direito valerá 40,00 (quarenta) pontos; terá peso 1 (um); e conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO IV deste Edital.

§ 1º A prova objetiva terá suas questões distribuídas por entre três grupos de conhecimento, da seguinte forma:

I - Grupo I - Direito Constitucional e Administrativo: 20 (vinte) questões;

II - Grupo II - Direito Civil e Processual Civil: 10 (dez) questões;

III - Grupo III - Direito Penal e Processual Penal: 10 (dez) questões.

§ 2º O candidato deverá marcar somente uma alternativa, das cinco existentes, na folha de respostas (a, b, c, d, e). As marcações incorretas acarretarão a anulação da questão.

§ 3º Serão eliminados os candidatos que não alcançarem a nota mínima de 16,00 (dezesesseis) pontos na prova objetiva.

Art. 27. A prova discursiva valerá 10,00 (dez) pontos; terá peso 2 (dois); e conterà 2 (duas) questões abertas, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO IV deste Edital.

§ 1º Para efeitos de avaliação, serão observados, na prova discursiva, os conhecimentos da Língua Portuguesa.

§ 2º Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos classificados até a 130ª (centésima trigésima) posição na prova objetiva, acrescidos dos eventuais empates.

§ 3º Serão eliminados os candidatos que não obtiverem a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos na prova discursiva.

Art. 28. A nota final será obtida pela soma dos pontos obtidos nas provas objetiva e discursiva, multiplicados pelos respectivos pesos.

Art. 29. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final (NF) igual ou superior a 26,00 (vinte e seis) pontos, obtida a partir da seguinte equação:

$$NF = (Nota\ da\ prova\ objetiva \times 1) + (Nota\ da\ prova\ discursiva \times 2)$$

Art. 30. O candidato disporá de 5 (cinco) horas para resolução das provas objetiva e discursiva, já abarcado o tempo de preenchimento do cartão, não sendo disponibilizado tempo excedente para tanto.

## IV.2 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 31. A classificação será efetuada por ordem decrescente das notas finais obtidas pelos candidatos.

Art. 32. Caso haja empate nas notas finais, será considerado melhor classificado o candidato que obtiver o maior número de pontos na prova discursiva.

§ 1º Persistindo a condição de empate nas notas finais, ser será considerado melhor classificado o candidato que obtiver o maior número de pontos na prova do Grupo III.

§ 2º Aplicadas as disposições anteriores e ainda se mantendo a condição de empate, terá preferência o candidato com maior idade.

## V - DOS RECURSOS

Art. 33. Caberá recurso dirigido à Comissão Especial de Coordenação, Operacionalização e Acompanhamento do 2º Processo Seletivo Público, do Exercício 2019 (CECOPE), no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação dos respectivos gabaritos, mediante preenchimento de formulário de recurso (ANEXO V).

§ 1º O formulário de recurso poderá ser enviado por meio de mensagem eletrônica direcionada ao endereço [prpi-nugep@mpf.mp.br](mailto:prpi-nugep@mpf.mp.br), ou entregue na Procuradoria da República no Município no Piauí, localizada na Av. João XXIII, nº 1390, bairro Noivos, no horário das 9:00 h às 16:00 h.

§ 2º Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

§ 3º Para os recursos remetidos por meio de mensagem eletrônica, a Procuradoria da República no Piauí não se responsabilizará por expedientes não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, e aceitará como contra-fé válida somente mensagem eletrônica, originada de endereço válido deste Ministério Público, acusando o recebimento do referido recurso.

Art. 34. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração das questões.

Art. 35. Se do exame de recursos resultar a anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

## VI - DOS RESULTADOS

Art. 36. Os resultados das provas serão divulgados no endereço eletrônico [www.mpf.mp.br/pi/estagie-conosco](http://www.mpf.mp.br/pi/estagie-conosco), em datas a serem definidas posteriormente.

## VII - DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 37. Em havendo processo seletivo anterior ainda válido, terá preferência para convocação o candidato aprovado no certame anterior.

Art. 38. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem eletrônica e/ou contato telefônico, obedecendo-se a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I e com as necessidades da Procuradoria da República no Piauí (PR/PI).

Parágrafo único. No e-mail de convocação, será enviado ao candidato um link para acesso à página contendo o Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da [Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017](#).

Art. 39. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

Art. 40. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio de correio eletrônico ([prpi-estagio@mpf.mp.br](mailto:prpi-estagio@mpf.mp.br)) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

Art. 41. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

Art. 42. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Piauí (PR/PI), a Instituição de Ensino Superior e o Estagiário.

Art. 43. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de quaisquer atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, em

órgão do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada, ou seus órgãos de classe.

Parágrafo único. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar outro emprego nos entes indicados no caput deste artigo deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência definitiva.

Art. 44. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Piauí, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

Art. 45. Ao serem convocados para contratação, os candidatos aprovados no processo seletivo deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - RG (original e cópia);
- II - CPF (original e cópia);
- III - cópia de comprovante de residência;
- IV - declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;
- V - histórico escolar;
- VI - atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;
- VII - comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);
- VIII - comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);
- IX - certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal, dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- X - declaração para inclusão (será disponibilizada pela PR/PI);
- XI - ficha cadastral (será disponibilizada pela PR/PI);

XII - foto 3x4;

XIII - dados de conta-corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

XIV - laudo médico na forma prevista no § 1º do art. 4º, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

Art. 46. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino e pelo chefe da respectiva unidade gestora ou administrativa, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

## **VIII - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 47. O processo seletivo terá validade de 1 (ano), a contar da data da publicação do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Piauí.

## **IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 48. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

Art. 49. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

Art. 50. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e poderá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

Art. 51. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da PR/PI.

Art. 52. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

Art. 53. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

I - a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

II - o recebimento da bolsa-estágio no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

III - a concessão de seguro contra acidentes pessoais;

IV - a concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia estagiado; e

V - a obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

Art. 54. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação de realização do estágio.

Art. 55. Os casos omissos serão solucionados pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Piauí ou, em caso de ausência ou impedimento, pelo Procurador-Chefe Substituto.

Teresina, 25 de outubro de 2019.

ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA  
Procurador-Chefe



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**

**EDITAL Nº 04/2019/CECOPE/PRPI  
ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**

| <b>Área do Curso</b> | <b>Vagas</b>        | <b>Local de Estágio e<br/>Realização das Provas</b> |
|----------------------|---------------------|-----------------------------------------------------|
| Direito              | Cadastro de Reserva | Teresina                                            |



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**

**EDITAL N° 04/2019/CECOPE/PRPI**

**ANEXO II – RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR  
CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**

- I - Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba – CESVALE;
- II - Centro Universitário Santo Agostinho – UNIFSA;
- III - Centro Universitário Uninovafapi – UNINOVAFAPI;
- IV - Faculdade Afonso Mafrense – FAM;
- V - Faculdade de Ensino Superior de Floriano – FAESF;
- VI - Faculdade de Tecnologia do Piauí – FATEPI;
- VII - Faculdade Integral Diferencial WYDEN (Facid);
- VIII - Faculdade Uninassau (Teresina)
- IX- Faculdade Uninassau (Parnaíba)
- X- Grupo Educacional Superior - ICEV
- XI - Instituto de Educação Superior Raimundo Sá – IESRSA;
- XII - Sociedade Piauiense de Ensino Superior – (Instituto Camilo Filho – ICF);
- XIII - Universidade Estadual do Piauí – UESPI;
- XIV - Universidade Federal do Piauí – UFPI.

Nota: Esta Relação poderá ser atualizada até 30 de outubro de 2019, por meio de publicação de errata, no endereço eletrônico [www.mpf.mp.br/pi/estagie-conosco](http://www.mpf.mp.br/pi/estagie-conosco).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**

**EDITAL Nº 04/2019/CECOPE/PRPI**

**ANEXO III – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS  
ÉTNICO-RACIAIS**

|                                                                                                                                                                                  |                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                          |                                      |
| Nome do candidato:                                                                                                                                                               | Nº da Inscrição:                     |
| Filiação - nome do pai:                                                                                                                                                          |                                      |
| Filiação - nome da mãe:                                                                                                                                                          |                                      |
| Naturalidade:                                                                                                                                                                    | Nacionalidade:                       |
| Carteira de Identidade:                                                                                                                                                          | CPF:                                 |
| Curso:                                                                                                                                                                           |                                      |
| <b>2. DECLARAÇÃO DE AUTORECONHECIMENTO</b>                                                                                                                                       |                                      |
| Declaro que me reconheço como _____ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para minorias da seleção de estagiários da Procuradoria da República no Piauí são: |                                      |
| Local e data:<br>_____, ____ / ____ / ____.                                                                                                                                      | Assinatura do candidato:             |
| Recebido em:                                                                                                                                                                     | Recebido por: (assinatura e carimbo) |



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**

**EDITAL Nº 04/2019/CECOPE/PRPI  
ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**GRUPO I**

**DIREITO CONSTITUCIONAL**

1. Constituição: princípios fundamentais. 2. Da aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais. 3. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. 4. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos. 5. Da organização político-administrativa: das competências da União, Estados e Municípios. 6. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos. 7. Da organização dos Poderes. 8. Do Poder Executivo: das atribuições e responsabilidades do presidente da república. 9. Do Poder Legislativo: do processo legislativo; da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 10. Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais; dos Tribunais e Juízes Eleitorais. 11. Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Advocacia e da Defensoria Públicas. 12. Sigilo bancário e fiscal (LC 105/2001).

**DIREITO ADMINISTRATIVO**

1. Administração pública: princípios básicos. 2. Poderes administrativos: poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, uso e abuso do poder. 3. Serviços Públicos: conceito e princípios; delegação: concessão, permissão e autorização. 4. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação;

discricionariedade e vinculação. 5. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 6. Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. 7. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. 8. Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União): Das disposições preliminares; Do provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição. Dos direitos e vantagens: do vencimento e da remuneração; das vantagens; das férias; das licenças; dos afastamentos; do direito de petição. Do regime disciplinar: dos deveres e proibições; da acumulação; das responsabilidades; das penalidades. 9. Processo administrativo (Lei nº 9.784/99): das disposições gerais; dos direitos e deveres dos administrados. 10. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. 11. Lei nº 8.429/92: das disposições gerais; dos atos de improbidade administrativa.

## **GRUPO II**

### **DIREITO CIVIL**

1. Lei. Vigência. Aplicação da lei no tempo e no espaço. 2. Integração e interpretação da lei. 3. Lei de Introdução ao Código Civil. 4. Das Pessoas: das pessoas naturais: personalidade, capacidade, direitos de personalidade; das pessoas jurídicas. 5. Do Domicílio. 6. Fatos e atos jurídicos: forma e prova dos atos jurídicos; nulidade e anulabilidade dos atos jurídicos; atos jurídicos ilícitos; abuso de direito; prescrição e decadência. 7. Código de Defesa do Consumidor.

### **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

1. Normas processuais civis: Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais (normas fundamentais do Processo Civil e da aplicação das normas processuais). 2. Função Jurisdicional: Da jurisdição e da ação. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional (limites da jurisdição nacional, cooperação internacional). Da competência interna (competência, cooperação nacional). 3. Dos sujeitos do processo: Das partes e dos procuradores (capacidade processual, deveres das partes e de seus procuradores, procuradores, sucessão das partes e dos procuradores). Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros (assistência, denúncia da lide, chamamento ao processo, incidente de desconsideração da

personalidade jurídica, *amicus curiae*). Do juiz e dos auxiliares da Justiça (poderes, deveres e responsabilidade do juiz, impedimentos e suspeição, auxiliares da Justiça, Ministério Público, Advocacia Pública e Defensoria Pública). 4. Dos atos processuais: Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais (da forma, do tempo, do lugar dos atos processuais, dos prazos). Da comunicação dos atos processuais. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. 5. Da tutela provisória: Disposições gerais. Tutela de urgência (disposições gerais, procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente, procedimento da tutela cautelar requerida em caráter antecedente). Tutela de evidência. 6. Formação, suspensão e extinção do processo: Da formação do processo. Da suspensão do processo. Da extinção do processo. 7. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença: Procedimento comum (disposições gerais, petição inicial, improcedência liminar do pedido, audiência de conciliação ou de mediação, contestação, reconvenção, revelia, providências preliminares e do saneamento, julgamento conforme o estado do processo, audiência de instrução e julgamento, provas, prova documental, documentos eletrônicos, prova pericial, da sentença e da coisa julgada, liquidação de sentença). Cumprimento da sentença. 8. Procedimentos especiais: ações possessórias, da oposição, da habilitação, da restauração de autos. 9. Procedimentos de jurisdição voluntária: Disposições gerais. 10. Do processo de execução: Da execução em geral (disposições gerais, partes, competência, requisitos necessários e responsabilidade patrimonial). Das diversas espécies de execução. Dos embargos à execução. 11. Dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais: Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais (disposições gerais, ordem dos processos no tribunal, incidente de assunção de competência, incidente de arguição de inconstitucionalidade, conflito de competência, homologação de decisão estrangeira e da concessão do *exequatur* à carta, ação rescisória, incidente de resolução de demandas repetitivas, da reclamação). Dos recursos (disposições gerais, apelação, agravo de instrumento, agravo interno, embargos de declaração). Dos recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. 12. Microsistema do processo civil coletivo (legislação especial): Lei nº 4.717/65, Lei nº 7.347/85, Lei nº 8.078/90. 13. Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/92.

## GRUPO III

### DIREITO PENAL

1. Da aplicação da Lei Penal: princípios da legalidade e da anterioridade; a lei penal no tempo e no espaço. 2. Do crime: o fato típico e seus elementos; tipos de crime; relação de causalidade; culpabilidade; superveniência de causa independente; crime consumado, tentado e impossível; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime doloso e culposo; erro de tipo; erro de proibição; erro sobre a pessoa; coação irresistível e obediência hierárquica; causas excludentes da ilicitude. 3. Da imputabilidade penal: inimputabilidade; menoridade; emoção e paixão. 4. Do concurso de pessoas: coautoria e participação; circunstâncias comunicáveis; casos de impunibilidade. 5. Das penas: das espécies de pena; da cominação das penas; da aplicação da pena; da suspensão condicional da pena; do livramento condicional; dos efeitos da condenação. 6. Das ações penais pública e privada. 7. Da extinção da punibilidade. 8. Dos crimes contra a pessoa: dos crimes contra a vida; das lesões corporais; dos crimes contra a honra; dos crimes contra a liberdade individual. 9. Dos crimes contra o patrimônio. 10. Dos crimes contra a organização do trabalho. 11. Dos crimes contra a dignidade sexual: tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual. 12. Dos crimes contra a paz pública: quadrilha ou bando. 13. Dos crimes contra a fé pública. 14. Dos crimes contra a administração pública. 15. Das Leis Especiais: dos crimes de abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65); dos crimes hediondos (Lei nº 8.072/90); dos crimes de entorpecentes (Lei 11.343/2006); dos crimes contra o sistema financeiro nacional (Lei nº 7.492/86); dos crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137/90); dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/98); dos crimes ambientais (Lei nº 9.605/98); do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003, arts. 12 a 21); dos crimes de responsabilidade dos prefeitos municipais (Decreto-lei nº 201/67); do crime de desenvolvimento clandestino de atividades de telecomunicação (Lei nº 9.472/97, arts. 183 a 185).

### DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Leis e Processo Penal no tempo e no espaço: tratados e convenções internacionais; a jurisdição dos Tribunais Penais Internacionais; leis processuais no espaço e no tempo. 2. Princípios processuais penais: devido processo legal; juiz natural; direito ao silêncio e à não

auto-incriminação; contraditório; ampla defesa; estado ou situação jurídica de inocência; vedação de revisão *pro societate*; inadmissibilidade das provas obtidas ilicitamente. 3. Inquérito policial e investigações administrativas. 4. Da ação penal: conceito; condições; pressupostos processuais; ação penal pública: titularidade, condições de procedibilidade; denúncia: forma e conteúdo, recebimento e rejeição; ação penal privada: titularidade, queixa, renúncia, perdão, perempção; ação civil. 5. Da competência. 6. Das questões e processos incidentes. 7. Da prova: conceito; princípios básicos; objeto; meios; ônus; limitações constitucionais das provas; sistema de apreciação. 8. Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado, do Defensor, dos Assistentes e dos Auxiliares da Justiça. 9. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. 10. Das citações e das intimações. Atos das partes, dos Juízes, dos Auxiliares da Justiça e de Terceiros. 11. Dos prazos: características, princípios e contagem. 12. Da sentença: conceito; requisitos; classificação; publicação; intimação; sentença absolutória: providências e feitos; sentença condenatória: fundamento da pena e efeitos; da coisa julgada. 13. Do processo comum: da instrução criminal (CPP, arts. 394 a 405). 14. Dos processos especiais: do processo e do julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos; do processo e do julgamento dos crimes contra a honra. 15. Dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95 e Lei nº 10.259/2001). 16. Das nulidades. 17. Dos recursos em geral: disposições gerais; do recurso em sentido estrito; da apelação; do *habeas corpus* e seu processo. 18. Da execução penal (Lei nº 7.210/84): dos estabelecimentos penais; da execução das penas em espécie: das penas privativas de liberdade e das penas restritivas de direitos; da suspensão condicional; dos incidentes de execução; procedimento judicial. 19. Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/96). 20. Medidas Assecuratórias: entorpecentes e lavagem de dinheiro (Leis nºs 11.343/2006 e 9.613/98).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**

**EDITAL Nº 04/2019/CECOPE/PRPI  
ANEXO V – FORMULÁRIO PARA RECURSO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>Observações:</b><br>1. Use um formulário para cada questão.<br>2. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.<br>3. O formulário deverá ser entregue, no prazo de 2 dias úteis após a data de divulgação do gabarito, por meio de mensagem eletrônica direcionada ao endereço <a href="mailto:prpi-nugep@mpf.mp.br">prpi-nugep@mpf.mp.br</a> , ou pessoalmente, na Procuradoria da República no Piauí, localizada na Av. João XXIII, nº1390, bairro Noivos, no horário das 9:00 h às 16:00 h. |                                |
| Nome do(a) candidato(a):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Inscrição:                     |
| Disciplina:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Nº da questão recorrida:       |
| Fundamentação do Recurso:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                |
| Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                |
| Recebido em:<br><br>_____, ____ / ____ / ____.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Recebido por: (nome e carimbo) |